



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**Decreto nº 1.215, de 09 de outubro de 2017.**

**Dispõe sobre a facultatividade de presença nos órgãos públicos municipais.**

A Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o dia 12 de outubro (quinta-feira) é feriado nacional do Dia de Nossa Senhora Aparecida e, o dia seguinte, 13 de outubro será sexta-feira, precedendo ao final de semana, fato que acarreta na interrupção e decréscimo na produtividade;

Considerando a possibilidade de decretação de ponto facultativo, nos termos da Lei Orgânica Municipal (art. 45, inciso VI e art. 47-A, inciso I, alíneas "j" e "l");

Considerando que se não houver expediente na próxima sexta-feira (13/10/17), haverá economia na maioria das unidades administrativas do Município, reduzindo as despesas da Administração Pública;

Considerando que a medida não acarreta em criação, tampouco no aumento de despesa.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2017, aos servidores públicos municipais do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, exceto para aqueles que prestam serviços de caráter essencial para o bem estar da comunidade, bem como os que realizam atividades de urgência e emergência.

§ 1º A exceção contida *caput* se fundamenta na necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais à população.

§ 2º Não serão devidos quaisquer abonos ou gratificações para os servidores que cumprirem expediente na data fixada no *caput*.

§ 3º O servidor que cumpre expediente regular nos órgãos ou funções citadas no § 1º deste artigo e, que vier a se ausentar injustificadamente na data prevista no *caput*, será responsabilizado por meio de processo administrativo, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato  
Grosso, em 09 de outubro de 2017.

  
**Luciane Borba Azoia Bezerra**  
Prefeita do Município